



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.651, de 20 de novembro de 1979.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária seguinte:

- 1.1 01010210 Administração Geral
 - 3130.00 Serviços de Terceiros
 - 3132.00 Outros Serviços de Terceiros
 - 01. Alimentação, pousada e Transporte Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

- 10.5 10603280 Parques e Jardins
 - 4110.00 Obras Públicas
 - 29. Jardins Públicos - construção Cr\$ 50.000,00
- 10.9 10603260 Serviços Funerários
 - 4110.00 Obras Públicas
 - 08. Cemitérios - construção Cr\$ 100.000,00

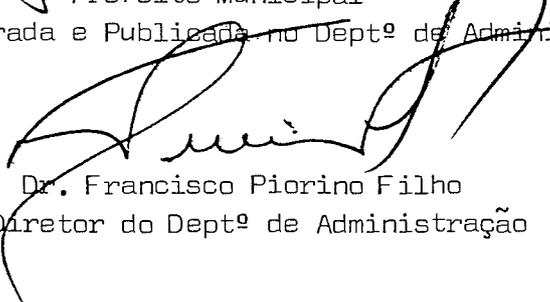
Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos decorrentes das anulações parciais das dotações do orçamento vigente referidas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1979.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração
em 20 de novembro de 1979.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO